CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PARÁ
Gabinete do Vereador Ivanaldo Braz Silva Simplício

Diretoria Legislativa 02 Cristiane Assinatura Câmara Municipal de Parauapebas

PROJETO DE LEI Nº 003 /2020

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO – AMBM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada para todos os efeitos como de utilidade pública, a Associação dos Moradores do Bairro Maranhão – AMBM, inscrita no CNPJ nº 07.902.423/0001-46, com sede na Rua Eldorado nº 778, bairro Maranhão, município de Parauapebas, estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário.

Município de Parauapebas 27 de fevereiro de 2020.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal

Lido na Sessão Em: 28/02/2020 Anderson Assinatura

Diretoria Legislativa
13.03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresentamos tem o objetivo de reconhecimento do poder público de que a Associação dos Moradores do Bairro Maranhão, em consonância com o seu objetivo social, sem fins lucrativos é prestadora de excelentes serviços à coletividade.

As associações de moradores exercem um papel extremamente importante dentro da esfera política e social das cidades brasileiras. Além de ser uma forma de unir forças para reivindicar direitos, essas iniciativas também podem contribuir para tornar a vida em comunidade ainda mais prazerosa.

Basicamente, uma associação de moradores é uma iniciativa em que um grupo de pessoas que moram em um mesmo local ou bairro, se reúne para criar regras e combinar estratégias de como melhorar o bem estar na comunidade. A Associação do bairro Maranhão tem, ao longo dos anos de sua existência, demonstrado grande esforço e zelo no exercício das atividades a que propõe o seu estatuto. Por isso, merece o nosso reconhecimento, o reconhecimento do poder público. Esse título que aqui propomos tem a finalidade de darmos esse tão merecido reconhecimento.
Contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras desta casa para que o título de utilidade pública seja concedido.

Parauapebas, 27 de fevereiro de 2020.

Ivanaldo Braz Silva Simplício

Vereador

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO
AMBM
CNPJ: 07.902.423/0001-46 - Fundada em 04/04/1993
Rua Eldorado nº 778 - Bairro Maranhão - Parauapebas-PA
(94) 9 9118-0478 / 9 8101-3408 (WhatsApp)
@ambmparauapebas (faceBook)

Diretoria Legislativa
Fl. 04
Cristiane
Assinatura

OFÍCIO Nº 041 | 2019

Parauapebas-PA, 05/Novembro/2019.

Ao: Excelentíssimo Sr. Vereador: ***Ivanaldo Braz***

Cumprimentando inicialmente, a ***Associação dos Moradores do Bairro Maranhão - AMBM,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 07.902.423/0001-46, vem através desta,* ***SOLICITAR*** *a V. Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei nº 4.340 de 11 de julho de 2007, por se tratar de entidade dedicada à proteger e defender os interesses dos Moradores do Bairro Maranhão, neste município, promovendo a garantia dos direitos sociais, cultura, educação, recreação, lazer, saúde desenvolvimento sustentável, tendo em vista o caráter: educacional, cívico, tecnológico e social, contemplando a infância, adolescência, juventude, classe adulta e ainda a terceira idade, cuidando de atender as necessidades e ainda diversos demandas naquela comunidade.*

Assim, certos da necessidade e urgência do contido no presente pleito e da sensibilidade do nobre Vereador para o assunto em tela, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO
CNPJ Nº. 07.902.423/0001-46
Ivan Caldeira - Presidente

Ivan Caldeira
Presidente da AMBM

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 07.902.423/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:43:53 do dia 03/07/2019
Válida até: 30/12/2019
Número da Certidão: 702019080385139-1
Código de Controle de Autenticidade: D8B0A8EE.AED8013C.46B2FCFE.BC862822

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria Legislativa
Assinatura

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 07.902.423/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:43:53 do dia 03/07/2019
Válida até: 30/12/2019
Número da Certidão: 702019080385140-5
Código de Controle de Autenticidade: F20968C3.AFA764FD.C022146E.BE4E3A7A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0001075/2019**

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO, Inscrição Municipal nº 24880, estabelecida no endereço Rua Eldorado Nº 778 Bairro: Maranhão - CEP: 68515-000, no município de Parauapebas, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Dezembro de 2019, de acordo com o artigo 337 da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, IV, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **06/12/19 12:30**

Validade: **05/01/2020**

Parauapebas (PA), aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 191/2019.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0005109/2019** CPF/CNPJ: **07.902.423/0001-46**

Contribuinte: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei n° 5.172/66.

Certidão emitida com base nos artigos 336, da Lei Municipal n° 4.296, de 18 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1°, do Decreto n° 191/2019.

Emitida em: **06/12/19 12:29**

Validade: **05/03/2020**

Parauapebas (PA), aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

ALVARÁ DIGITAL

Consulte autenticidade via QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL - 2019

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	DATA DE ABERTURA	ÁREA (M²)
24880	**07.902.423/0001-46**	**11/11/2005**	**50,00**

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO

NOME FANTASIA
AMBM

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

NATUREZA JURÍDICA
ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOCALIZAÇÃO
RUA ELDORADO Nº 778
BAIRRO: MARANHÃO
CEP: 68515000
PARAUAPEBAS - PA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

PORTE DA EMPRESA
NÃO INFORMADO

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO
De 08:00h às 18:00h	**De 08:00h às 12:00h**

Nº DO PROTOCOLO
NFSD20190709202225047126

VALIDADE
31/12/2019

COM BASE NO ART. 145, inciso II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E NO ART. 179, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 4.296/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:
ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO CADASTRO DA EMPRESA. DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** **AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE** ***

OBSERVAÇÕES:
O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.

EDILSON MARTINS
FISCAL DE TRIBUTOS

ANIZIO ALVES TEIXEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DEC. Nº 246/2018

EMITIDO EM 02/08/2019 ÀS 09:31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Diretoria Legislativa
fl. 10
Cristiane
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHAO
CNPJ: 07.902.423/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:28:45 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2020.
Código de controle da certidão: **17AE.2710.F65D.C444**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diretoria Legislativa
11
Cristiane
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.902.423/0001-46
Certidão nº: 176121020/2019
Expedição: 12/07/2019, às 19:05:33
Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.902.423/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Diretoria Legislativa
Fl. 12
Cristiane
Assinatura

Associação dos Moradores do Bairro Maranhão - AMBM

CNPJ Nº 07.902.423.0001/46

Fundada em 04 de Abril de 1993 a AMBM atua a mais de 25 anos, na comunidade, sempre buscando lutar por melhorias e qualidade de vida dos moradores, tendo como finalidade a Proteção e defesa dos interesses da coletividade, promovendo a Educação, Cultura, Recreação, Lazer, Saúde, Solidariedade Social dentre outros, a partir da infância, juventude, família e terceira idade.

Rua Eldorado, nº 778
Bairro Maranhão
Parauapebas, PA,
CEP 68.515-000

Telefones:
(94) 999238-8384 (94) 99175-5196
associacaobairromaranhao@gmail.com

Associação dos
Moradores do
Bairro Maranhão
AMBM

Ações Desenvolvidas na Comunidade:

Diretoria Legislativa
Fls. 13
Cristiane
Assinatura

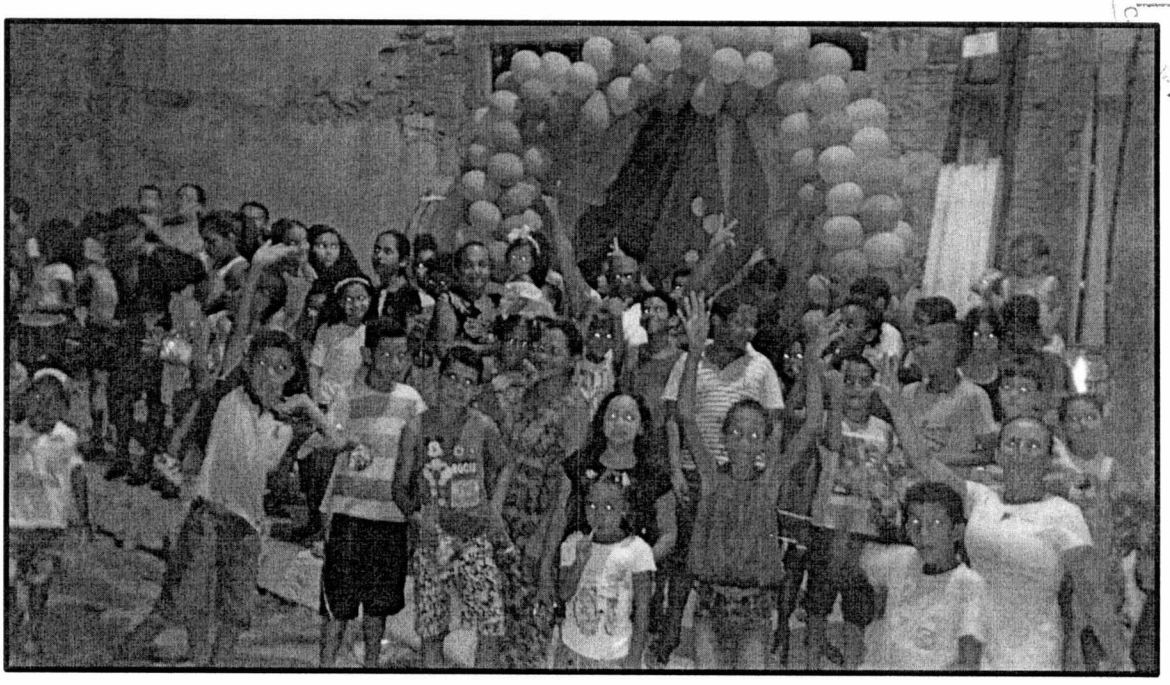

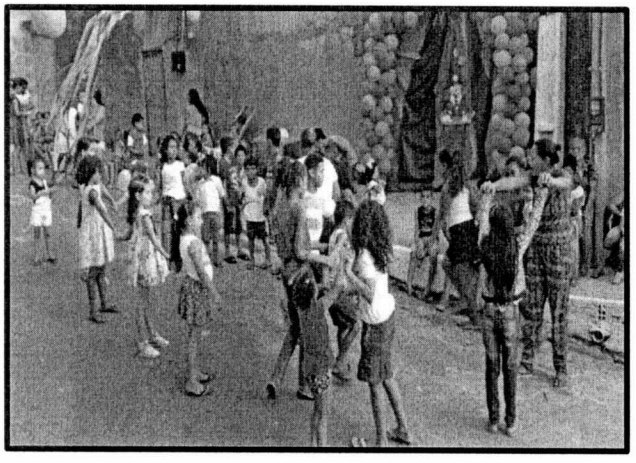

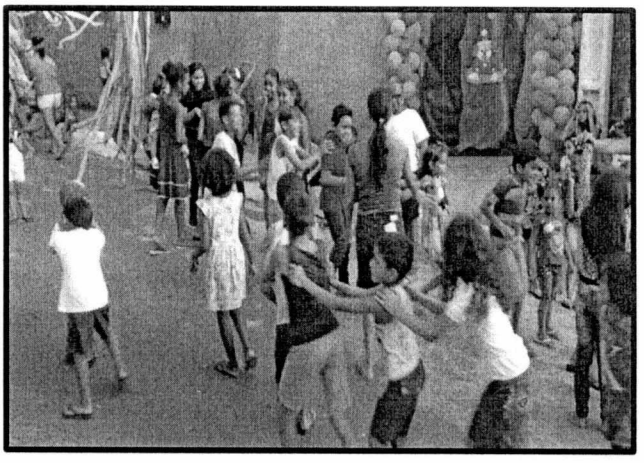





Diretoria Legislativa
14
Cristiane
Assinatura

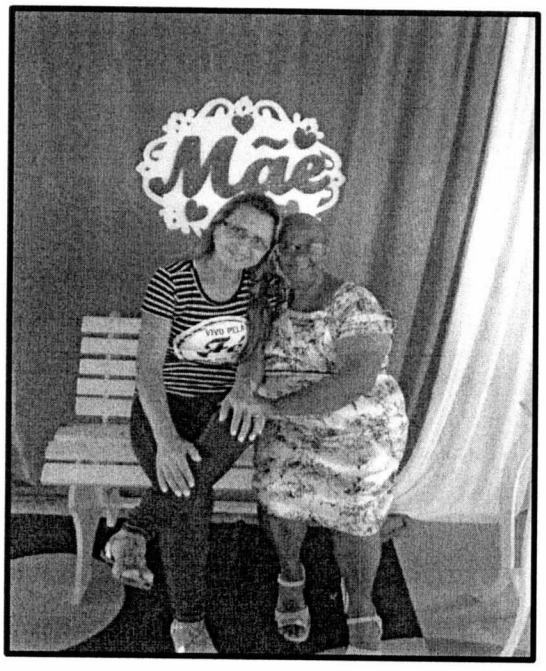

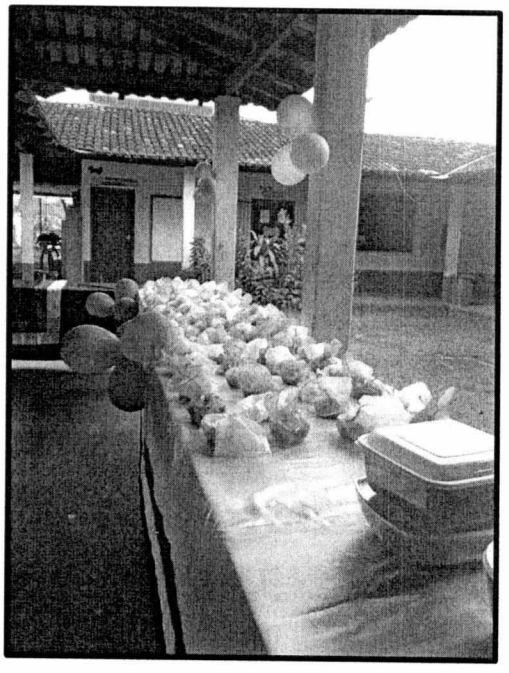



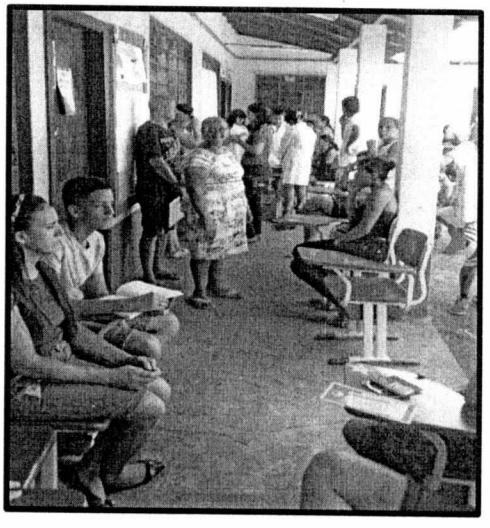



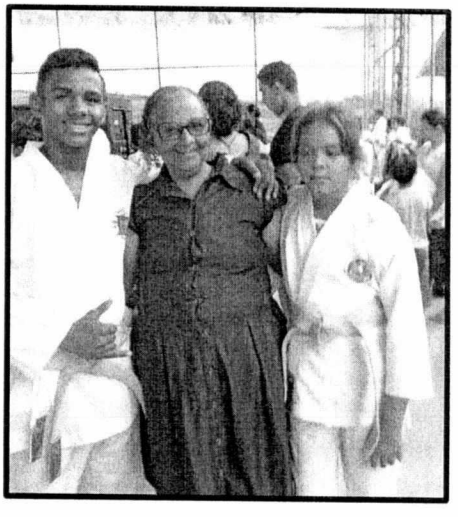

ATA DA REUNIÃO PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Comarca de Paraupebas
Elvira Santos de Moura
ESCRIVÃ
ESCREVENTE
PARAUAPEBAS - PA

Nº 15
Cristiane
Assinatura

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993 NA RESIDENCIA DO SR. ADÃO GOMES DOS SANTOS ÀS 17.11 HS REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PRO-CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO, DIVERSOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO E OS CANDIDATOS À DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PREVIAMENTE INDICADOS POR UM ABAIXO ASSINADO QUE REUNIU A MAIORIA DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO ABERTO OS TRABALHOS O SR LUIZ RISSARDI FEZ UMA BREVE EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA REUNIÃO E EM SEGUIDA FALOU O SR RAIMUNDO L. PINHEIRO QUE EXPLICOU OS PROCEDIMENTOS LEGAIS, PARA A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E QUESTIONOU OS PRESENTES SE APROVAVAM A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO, COM A CONCORDANCIA DE TODOS PASSOU-SE À ELEIÇÃO DA DIRETORIA, SENDO A SEGUINTE SUA COMPOSIÇÃO: LUIZ RISSARDI, PRESIDENTE. MARIA LEUDE DA CONCEIÇÃO: VICE PRESIDENTE, RAIMUNDO L. PINHEIRO, 1º SECRETÁRIO, ANTONIO FERNANDES DE SOUSA, 2º SECRETÁRIO; ANTONIO BISPO DOS SANTOS 1º TESOUREIRO, EDMAR TAVARES DE MOURA, 2º TESOUREIRO E JOAQUIM TORRES DIGO JOAQUIM JOSÉ COSTA ARAUJO, DIRETOR COMERCIAL; DIRETORIA QUE FOI ELEITA POR ACLAMAÇÃO POR 75% DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO. FOI APROVADO AINDA QUE TÃO LOGO SE CONSIGA O REGISTRO DA AMBM SERÁ REALIZADA UMA ASSEMI-

LIVRO ATAS 37-A - 100 FOLHAS - CÓDIGO 12.059

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Comarca de Parauapebas
PARAUAPEBAS

Cristiane
Assinatura

16

...ARIA PARA A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS DEMAIS ORGÃOS QUE VIEREM A SER CRIADOS PELO REFERIDO ESTATUTO, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR EU RAIMUNDO L. PINHEIRO QUE FUNDO ACEITADO O CARGO DE 1º SECRETÁRIO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA. EM TEMPO: A RESIDENCIA DO SR. ASTO GOMES DOS SANTOS ONDE SE REALIZOU A REUNIÃO DE QUE TRATA A PRESENTE ATA FICA NO BAIRRO MACAMBA RUA 1 LOTE 2. A LISTA DE ASSINATURAS QUE INSTRUI A DIRETORIA FICARÁ ARQUIVADA JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE CRIAÇÃO DA AMBM.

Raimundo Pereira Pinheiro
Antonio Fernandes de Souza
JOAQUIM JOSÉ COSTA ARAÚJO
Joaquim Raimundo Lopes
ANTONIO RESPO DOS SANTOS

Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais
PARAUAPEBAS - PARÁ - BRASIL
Registrado as fls. 105 do Livro A-3
de Títulos e Documentos sob o Nº 0689
Protocolado no Livro A-3 sob o Nº 0689
as folhas 104 apresentado as folhas ANTONIO
de hoje para ficar constando
Pº DE FOU
Parauapebas-Pa. 02 de 1996
Oficial do Registro

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1993.

AOS 25 DE SETEMBRO DE 1993, ÀS 20HS À AV. SANTAREM Nº 02 RESIDENCIA DO SR ASTO GOMES DOS SANTOS FOI FEITA UMA REUNIÃO DOS MEMBROS DA AMBM, PARA LEITURA DO ESTATUTO, E OUTROS ASSUNTOS. ABRIU A REUNIÃO O SR ÁGIS RISSARDI, PRESIDENTE, QUE LEU O ESTATUTO PARA OS PRESENTES, A SEGUIR FORAM ENTREGUES

Scanned with CamScanner



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.902.423/0001-46 **MATRIZ**		**11/11/2005**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMBM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELDORADO	**778**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.515-000	**MARANHAO**	**PARAUAPEBAS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOBAIRROMARANHAO@GMAIL.COM	**(94) 8101-3408**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2019** às **15:26:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.902.423/0001-46
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVAN CALDEIRA DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS VAZ
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/07/2019** às **15:27** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO - AMBM
CNPJ: 07.902.423/0001-46 FUNDADA EM 04/04/1993
Rua Eldorado, nº 778 - Bairro Maranhão, Parauapebas-Pará, CEP: 68515-000.
Contatos (94) 99238-8384 - (94) 99175-5196 E-mail: associacaobairromaranhao@gmail.com
www.associacaodemoradoresdobairromaranhao.blogspot.com.br

Diretoria Legislativa
Fl. 19
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO – AMBM

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos 24/02/2019 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezenove) as 09:00h (nove horas), nas dependências da Escola Municipal Jozias Leão da Silva, tendo como organizadora dos trabalhos a Comissão Eleitoral (CE) composta por seis membros, sendo esta criada pela Diretoria Executiva, especialmente para condução dos trabalhos, tendo como Presidente o Sr. Pablo Julian Santos Vaz, RG 61551724 PC/PA CPF 008.777.282-59, e Secretária esta que redige a ata Sra. MILCIELES DE OLIVEIRA VIANA, RG 6020235 PC/PA, CPF 003.307.042-30. A convocação desta assembleia se deu com base no Estatuto vigente e o quórum obedecido como se verifica na lista de associados aptos a votarem anexa a esta Ata. As 09:05h **INICIOU-SE** o processo de votação para a **Eleição da nova Diretoria** da Associação dos Moradores do Bairro Maranhão – AMBM, para Mandato de Três anos (3 anos) compreendido entre (2019/2021). Três Chapas se inscreveram para concorrerem a Eleição, sendo essas representadas por seus Presidentes e Vices: **CHAPA 01:** Presidente: Ivan Caldeira dos Santos, RG 2396033 PC/PA, CPF 442.834.312-49; Vice: Maria Nascimento de Sousa Santos, RG 8463181 PC/PA, CPF 255.215.193-00; **CHAPA 02:** Presidente: Maria de Fatima de Sousa Pinto, RG 2911825 PC/PA, CPF 657.322.192-34; Vice: Esdras Fernandes da Silva Santos, RG 2256165 PC/PA, CPF 604.283.332-49; **CHAPA 03:** Presidente: Reginaldo Dias Ribeiro, RG 2006983 PC/PA, CPF 365.122.732-49; Vice: Roberto Nazareno Moraes de Moraes, RG 7355155 PC/PA, CPF 104.562.362-87. Dentro da Sala de Votação contém 1 (uma) urna, 2 (duas) mesas, além dos Membros da Comissão Eleitoral, orientando e acompanhando os Associados aptos a votarem na presente eleição e 1 (um) representante do DRC-Departamento de Relacionamento com a Comunidade. As 17:00h (dezessete horas) foi Declarada ENCERRADA a Eleição ocorrendo tudo dentro da normalidade conforme o esperado. A partir daí foi dado início a Apuração e Contagem de Votos, estando presente os 6 (seis) membros da Comissão Eleitoral, os Candidatos a Presidentes de cada Chapa, e ainda um representante do DRC. Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral fez a divulgação informando aos presentes o seguinte RESULTADO:

VOTOS NA CHAPA 01:	166
VOTOS NA CHAPA 02:	75
VOTOS NA CHAPA 03:	32
VOTOS BRANCOS:	01
VOTOS NULOS:	13
TOTAL DE VOTOS:	287

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Tendo como VENCEDORA DA ELEIÇÃO: CHAPA 01;

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Parauapebas
GERAL
Série H
Nº 010.922.905

Assinatura
REGISTRADO Pessoas Jurídicas

Diante disso, a nova Diretoria para Mandato compreendido entre (2019/2021), ficou assim Constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: **IVAN CALDEIRA DOS SANTOS,** RG 2396033 PC/PA, CPF 442.834.312-49, residente e domiciliado na rua: 25 de Dezembro, n. 35, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Vice-Presidente: **Maria Nascimento de Sousa Santos,** RG 8463181 PC/PA, CPF 255.215.193-00, residente e domiciliado na rua: Ulisses Guimarães, n. 799, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Primeiro-Secretário: **Maria do Socorro Bezerra dos Santos,** RG 7766305 PC/PA, CPF 492.909.753-34, residente e domiciliado na rua: João Brito, n. 23, Casa-A, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Segundo-Secretário: **Raquel Menezes da Silva,** RG 041859232011-1 PC/MA, CPF 607.810.463-27, residente e domiciliado na rua: Boa Vista, n. 49, Casa-A, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Primeiro-Tesoureiro: **Gustavo Henrique Santos Vaz,** RG 6187730 PC/PA, CPF 012.907.132-35, residente e domiciliado na rua: Ulisses Guimarães, n. 777, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Segundo-Tesoureiro: **Jose Everaldo Soares de Lima,** RG 3069475 SSP/PA, CPF 591.774.892-68, residente e domiciliado na rua: Eldorado, n. 804, b. Maranhão, Parauapebas/PA; CONSELHO FISCAL: Titular: **Rosilene de Oliveira Lima Silvestre,** RG 4596165 PC/PA, CPF 742.155.742-34, residente e domiciliado na rua: João Brito, n. 46, b Maranhão, Parauapebas/PA; Titular: **Antonio Genilson de Jesus Silva,** RG 052404232014-8 PC/MA, CPF 641.753.163-53, residente e domiciliado na rua: Bela Vista, n. 43, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Titular: **Erinaldo Pinto Fernandes,** RG 000065880696-3 PC/MA, CPF 259.992.063-91, residente e domiciliado na rua: 25 de Dezembro, n. 21, Casa-A, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Suplente: **Juan Carlos Fernandes,** RG 5172571 PC/PA, CPF 823.065.162-00, residente e domiciliado na rua: Boa Vista, n. 59, Casa dos Fundos, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Suplente: **Ocineide Lima de Moraes Silva,** RG 4567842 PC/PA, CPF 932.887.002-04, residente e domiciliado na rua: Gaspar Viana, n. 19, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Suplente: **Almir Dias Guimarães,** RG 2843561 SSP/PA, CPF 626.858.722-72, residente e domiciliado na rua: C, n. 760, b. Maranhão, Parauapebas/PA; Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal acima qualificados, foram eleitos sem nenhuma objeção, ficando empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente Ata juntamente com todos os membros da Comissão Eleitoral. Finalmente então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral encerrou os trabalhos às 19h00.

A ata vai assinada por mim Secretária da CE, pelo Presidente da CE, pelos demais membros da Comissão Eleitoral, e ainda pelos Fiscais, todos responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Parauapebas-Pará, 24 de Fevereiro de 2019.

Pablo Julian Santos Vaz
PRESIDENTE - COMISSÃO ELEITORAL

Milcieles de Oliveira Viana
SECRETÁRIA - COMISSÃO ELEITORAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO - AMBM

CNPJ: 07.902.423/0001-46 FUNDADA EM 04/04/1993
Rua Eldorado, nº 778 - Bairro Maranhão, Parauapebas-Pará, CEP: 68515-000.
Contatos (94) 99238-8384 - (94) 99175-5196 E-mail: associacaobairromaranhao@gmail.com
www.associacaodemoradoresdobairromaranhao.blogspot.com.br

Diretoria Legislativa
Fls. 21
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Ana Clélia B. de Lima
MEMBRO - COMISSÃO ELEITORAL

Thaynara Lima Ribeiro
MEMBRO - COMISSÃO ELEITORAL

Adriana Barbosa Lima
MEMBRO - COMISSÃO ELEITORAL

Evanilde Viana da Silva
MEMBRO - COMISSÃO ELEITORAL

FISCAL

FISCAL

FISCAL

ASSINATURA DA DIRETORIA ELEITA PARA MANDATO (2019/2021):

Presidente: Ivan Calderia dos Santos

Vice Presidente: Maria Nascimento de Sousa Santos

Primeiro Secretário: Maria do Socorro Bezerra dos Santos

Segundo Secretário: Raquel Mendes da Silva dos Santos

Primeiro Tesoureiro: Gustavo Henrique Santos Vaz

Segundo Tesoureiro: José Oswaldo Soares de Lima

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

ASSINATURA DO CONSELHO FISCAL PARA MANDATO (2019/2021):

Titular Conselho Fiscal: Rosilene de Oliveira Lima Silvestre

Titular Conselho Fiscal: Tatiane Cardoso de J. Silva

Titular Conselho Fiscal: Cinelio Santo Fernandes

Suplente Conselho Fiscal: Juan Carlos Fernandes

Suplente Conselho Fiscal: Leonilde Lopes de M. Silva

Suplente Conselho Fiscal: ALMIRO GUIMARÃES

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8, Nº181, BCidade Nova CEP: 68515-000 - F (94) 3346 9819
----------RECONHECIMENTO 1074842----------
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1)IVAN CALDEIRA DOS SANTOS
Parauapebas, 02 de maio de 2019 Obs.:
Em test da verdade
FRANCILEME VIEIRA DOS SANTOS SI

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 022.665.196

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua 8 n. 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas PA CEP: 68.515-000 - Fone Fax: (94) 3346 9815
Emílio Augusto de Moraes Gallo - Oficial Titular
Apresentado pelo (a) Sr(a): IVAN CALDEIRA DOS SANTOS
compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 64215 Registro nº: 3366 Livro A-45 Fls. 66 68 Dou fe.
Parauapebas PA, 30/04/2019. SELOS: 010.977.905 010.977.906
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
GERAL
Série: H
Nº 010.977.906

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MARANHÃO (AMBMA)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
GERAL
Série: H
Nº 007.152.816
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
PARAUAPEBAS
Pará

CAPÍTULO I
DA ENTIDADE, OBJETIVOS E FINALIDADE

ARTIGO 1º. A **Associação dos Moradores do Bairro Maranhão (AMBM)**, inscrita no CNPJ nº 07.902.423/0001-46, entidade civil, fundada em 04 de Abril de 1993, com sede e foro na rua Eldorado nº, 778, Bairro Maranhão, Cidade de Parauapebas, reger-se-á por estes estatutos.

PARÁGRAFO 1. No exercício das atividades da entidade não haverá qualquer discriminação quanto à participação de qualquer morador, quer de raça, cor, credo político ou religioso.

PARÁGRAFO 2. A fim de cumprir sua finalidade e objetivos a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por regimento interno próprio, respeitados os princípios aqui estabelecidos.

ARTIGO 2º. A entidade terá como princípios:

I. AJUDA MÚTUA – tem como base o compromisso de cada um cooperar igualmente e por diversos meios, na satisfação das necessidades do conjunto dos membros e reciprocamente, no compromisso destes em socorrer as necessidades de cada um, dentro da possibilidade e objetivos da entidade;

II. SOLIDARIEDADE – estende a fraternidade da entidade, ao expressar seu apoio às citas de todas as organizações que se orientem por princípios e objetivos semelhantes ao dela;

III. AUTOGESTÃO – cabe somente a cada um dos membros no seu conjunto, a participação no processo das decisões referentes. Às suas próprias questões e na definição das condições coletivas de convivência. Neste sentido, expressa a autonomia da entidade com respeito a qualquer organismo público ou privado e estabelece a administração de todas as suas atividades, bens e recursos, pela gestão e controle de seus membros;

IV. PROPRIEDADE COMUM – promove a propriedade comum ou cooperativa, como um bem social aberto exclusivamente ao uso e gozo de todos os seus membros.

ARTIGO 3º. A entidade tem por finalidade promover a mobilização e organização de seus membros objetivando a melhoria de sua qualidade de vida, particularmente no tocante à habitação e serviços coletivos.

ARTIGO 4º. A entidade terá como objetivo:

I. – mobilizar e organizar os moradores para obter dos poderes públicos, em todos os seus níveis, a regularização da propriedade da terra; obter condições de financiamento mais favoráveis para aquisição dos bens móveis e imóveis voltados aos interesses da coletividade;

II. – desenvolver projetos e estabelecer negociações junto a agentes financeiros – públicos ou privados – com o objetivo de obter financiamento para a construção e melhoria das moradias e do conjunto habitacional;

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

III. requerer junto às repartições do Poder Público em geral, ou seus concessionários, qualquer realização de obras ou implantação de equipamentos de uso comunitário, que seja de interesse comum dos associados;

IV. viabilizar serviços comunitários para os associados da entidade no âmbito da educação, cultura, recreação, lazer, saúde entre outros;

V. estabelecer contatos com entidades congêneres objetivando a realização de intercâmbio de experiências, inclusive com a articulação de movimentos sociais, em nível estadual, federal e internacional, com o objetivo de capacitar os associados da entidade;

VI. favorecer atividades específicas para promover habilitação profissional, atendimentos a grupos de crianças adolescentes, jovens, adultos, idosos, portadores de deficiência física entre outros;

VII. desenvolver atividades recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance;

VIII. participar da luta geral da sociedade pelo estabelecimento da democracia plena, entendida como a conquista de condições dignas de vida, liberdade de expressão, de organização e de promoção;

IX. firmar convênios, contratos e acordos com órgãos dos poderes públicos da administração direta e indireta — Municipal, Estadual ou Federal — e agências não governamentais, nacionais e estrangeiras, com o intuito de subsidiar as tarefas, serviços e ações concretas da entidade;

X pleitear administrativa e judicialmente em favor dos associados quaisquer direitos compreendidos na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor, como ainda os previstos em outras legislações;

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º. Será admitido como associado da entidade todos os membros familiares cadastrados, maior de 16 anos, que concorde com os presentes estatutos e defenda os objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1. Os demais membros da família cadastrada, apoiadores e colaboradores que concordem com os presentes estatutos, poderão filiar-se a entidade, com os mesmos direitos e deveres do associado mencionado no caput, a exceção do direito a eleição e a voto.

PARÁGRAFO 2. Não haverá qualquer distinção entre os associados.

ARTIGO 6º. São Direitos dos associados:

I Votar e ser votado para os cargos eletivos da entidade e votar em todas as questões a serem deliberadas pelas assembleias gerais;
II. Apresentar direção propostas de qualquer natureza que digam respeito a entidade, para serem discutidas e votadas em assembleia;
III. Participar em qualquer comissão de trabalho da entidade e ter acesso a todas as atividades ou espaços comunitários administrados pela entidade, desde que obedecendo o regimento interno;
IV. Participar das assembleias gerais deliberativas, inclusive na reunião de prestação de contas da direção.

ARTIGO 7º. São Deveres dos associados:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da entidade e votar em todas as questões a serem deliberadas pelas assembleias gerais;
II. Apresentar a Diretoria Executiva quaisquer irregularidades constatadas;
III. Participar pessoalmente ou representado por um membro da família em todos os mutirões comunitários que forem decididos pelas assembleias gerais.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Da Admissão:

ARTIGO 8º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de entre menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesseis) anos, autorização dos pais ou responsáveis;
II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

Da Demissão:

ARTIGO 9º. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Da Exclusão:

ARTIGO 10º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;
II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre direito de defesa e recurso.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º. A entidade terá como órgãos de administração e gestão:

I. Assembleia Geral
II. Diretoria Executiva
III. Conselho Fiscal

Assinatura
REGISTRADO
Pessoas Jurídicas
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
PARAUAPEBAS
Pará

ARTIGO 12º. A Assembleia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões. Compete à Assembleia Geral:

I. Cumprir o que prescreve este estatuto;
II. Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
III. Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos.

ARTIGO 13º. A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º - Ordinária:

I. Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

I. Será realizada a Assembleias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
a. b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
b. c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

ARTIGO 14º. Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, o Presidente deve tomar as providências para, no prazo de três dias convocar assembleia geral conforme solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência das providências descritas no caput aqueles que solicitaram a realização da assembleia deverão convocá-la para o fim proposto.

ARTIGO 15º. A convocação da assembleia geral extraordinária é feita através da afixação de edital na sede da entidade, com a antecedência mínima de 05 dias, designando dia, local, horário da primeira e segunda convocação e a ordem do dia.

ARTIGO 16º. Qualquer assembleia será instalada em primeira convocação com um terço dos associados quites com as obrigações sociais, e em segunda convocação com qualquer número.

ARTIGO 17º. A assembleia geral ordinária poderá destituir, ou demitir qualquer dirigente ou associado, pela maioria dos presentes que:

I. Sem justo motivo não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas, no prazo de 12 meses;
II. Descumprir com os estatutos sociais e os deveres de associado;

Diretoria Legislativa
25
Assinatura
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
PARAUAPEBAS
Pará
REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

III. Aceitar cargo ou função incompatível com o exercício do cargo de direção da entidade;
IV. Cometer má gerencia ou dilapidação do patrimônio social

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da administração, o cargo será preenchido por eleição específica.

ARTIGO 18º. A Diretoria Executiva, eleito para um mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição, será composta dos seguintes cargos;

I. - Presidente;
II. - Vice-presidente;
III. - 1º Secretário;
IV. - 2º Secretário;
V. - 1º Tesoureiro;
VI. - 2º Tesoureiro;
VII. - Conselho Fiscal.

ARTIGO 19º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, para avaliar, aprovar e encaminhar o plano de trabalho da entidade; e, extraordinariamente, sempre que a necessidade e urgência determinar, por convocação da maioria de seus membros.

ARTIGO 20º. Os membros da Diretoria Executiva terão as seguintes atribuições:

I Presidente:

a. Representar a entidade, judicial e extrajudicialmente;
b. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias gerais, encaminhando as propostas e votações;

II. Vice-Presidente:

a. Substituir o presidente nos seus impedimentos ou na vacância do cargo;
b. Assessorar o presidente sempre que for solicitado.
c. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, inclusive assumir cargos e funções nos departamentos, comissões e grupo de trabalho em tarefas de relevância para a entidade.

III. Primeiro Secretário:

a) Promover a organização da entidade, filiando os associados uma vez aprovados pela Diretoria Executiva e assembleia geral;
b) Promover a articulação dos programas da entidade;
c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias gerais;
d) Fiscalizar e guardar os documentos da entidade.

IV. Segundo Secretário:

a) Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos legais na vacância do cargo;
b) Assessorar o primeiro secretário sempre que for solicitado.

V. Primeiro Tesoureiro:

REGISTRADO Pessoas Jurídicas

a) Assinar com o Presidente cheques e outros títulos;
b) Gerar receita e realizar despesas, conforme orçamento aprovado em assembleia geral;
c) Promover a realização de atividades que possam contribuir financeiramente para a entidade;
d) Ter sob a vanguarda documentos contábeis, livros de escrituração contratos e convênios atraente a sua área de atuação e adotar todas as providencias necessárias;
e) Elaborar o balancete mensal e a prestação de contas anuál, submetendo-os ao conselho fiscal.
f) Apresentar a Diretoria Executiva, proposta de orçamento, plano de despesa e relatórios para efeitos de estudos e posterior aprovação.

VI. Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos ou na vacância do cargo;
b) Assessorar o primeiro tesoureiro sempre que for solicitado;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Presidente e o Primeiro tesoureiro, em conjunto, administrarão a conta bancária, podendo emitir cheques, obter extratos, fazer aplicações em geral; e administrarão o patrimônio móvel e imóvel da entidade.

ARTIGO 21º. O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I. Aprovar o balancete mensal e a prestação de contas anual apresentadas pelo primeiro tesoureiro;
II. Reunir-se para encaminhar os livros, registros e todos os documentos de escrituração contábil da AMBMA;
III. Apurar denúncias e irregularidades;
IV. Fiscalizar a aplicação das verbas da AMBMA, utilizada pela Diretoria Executiva;
V. Convocar assembleia geral no caso de irregularidades comprovadas
VI. Avaliar e aprovar o orçamento anual elaborados pela Diretoria Executiva, que será posteriormente submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ARTIGO 22º. A Diretoria Executiva da entidade será eleita por maioria simples, através do voto direto e secreto, em eleição por chapas, com participação de todos que estiverem quites com seus direitos de associado, para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 23º. Poderão concorrer todo e qualquer associado, em dia com as obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais impugnações e recursos serão analisadas pela Diretoria Executiva que analisará prontamente, deliberando em última instância, por maioria de votos.

ARTIGO 24º. A posse dos eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal correrão após a apuração dos votos.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 25°. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida á Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para asse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VII
DOS DEPARTAMENTO E COMISSÕES

ARTIGO 26°. A Associação poderá permitir a criação de departamentos e comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

ARTIGO 27°. Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 28°. Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS PATRIMÔNIOS E DOS RECURSOS SOCIAL

ARTIGO 29°. O Patrimônio da Associação é constituído:

I. Dos Bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
II. Das contribuições dos associados;
III. Das subvenções, legados, donativos e outros;
IV. Das vendas patrimoniais;
V. Dos resultados das atividades sociais.

ARTIGO 30°. Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da Diretoria.

CAPÍTULO IX
DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO

Da reforma Estatutária:

Diretoria Legislativa 28 Cristiane Assinatura
REGISTRO GERAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS PARAUAPEBAS Pará
REGISTRADO Pessoas Jurídicas

ARTIGO 31º. O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Da Dissolução:

ARTIGO 32º. A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 33º. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

ARTIGO 34º. A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ARTIGO 35º. A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

ARTIGO 36º. O presente Estatuto, entrará em vigor a partir desta data, conforme a aprovação da Assembleia Geral e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA. 31 de Outubro de 2016.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Maria Nascimento de Sousa Santos
(Presidente)

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 BCidade Nova CEP: 68515-000 - F:(94) 3346 9816
----------RECONHECIMENTO 855940----------
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4)MARIA NASCIMENTO DE SOUSA SANTOS
Parauapebas, 22 de maio de 2017. Obs.:
Em test. ( ) da verdade
RAY KELLY OLIVEIRA LIMA ANJOS-Escrevente Autori.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas PA CEP: 68.515-000 - Fone/Fax: (94) 3346
Emilio Augusto de Moraes Gallo - Oficial Titular
Apresentado pelo (a) Sr(a):MARIA NASCIMENTO DE SOUSA SANTOS, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do doc a seguir:
Protocolo nº: 61479
Registro nº: 2532 Livro A-33 Fls: 163/170 Dou fé.
Parauapebas-PA, 22/05/2017. Selos: 007.152.816 007.152.817
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
GERAL
Série H
007.152.817

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
CERTIDÃO DE OFÍCIO
014.397.467